

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE: NÚMERO: DATA:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

21/2016

14/10/2016

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL 12/2016

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS - EDITAL 12/2016

DESCRIÇÃO:

EM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 12/2016, PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NA SEDE DA CODEVASF EM BRASÍLIA-DF, APÓS CONSULTA À ÁREA TÉCNICA, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTO – 1:

COM RELAÇÃO AO SUBITEM B.1.2) - DO ITEM 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO : DO EDITAL ACIMA REFERENCIADO, ONDE EXIGE QUE O BALANÇO PATRIMONIAL ESTEJA REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, OU EM REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, QUESTIONAMOS O QUE SEGUE:

COM A EDIÇÃO DO DECRETO 8.683, DE 25/02/2016, PUBLICADO NO DOU DIA 26/02/2016, E DE ACORDO COM O ART. 1º DESTA DECRETO, A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS EMPRESAS PODERÁ SER FEITA POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL <[HTTP://WWW.PORTALDECONTABILIDADE.COM.BR/NOTICIAS/SPED.HTM](http://www.portaldecontabilidade.com.br/noticias/sped.htm)> SPED.

DESSA FORMA, GOSTARÍAMOS DE CONFIRMAR, SE EMPRESAS OPTANTES PELO LUCRO REAL E SOCIEDADE LTDA QUE IRÃO APRESENTAR O SPED – ECD, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, OU EM REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CONFORME PRECONIZA O CITADO DECRETO. QUESTIONAMOS SE ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA – 1:

A LEI 10.406/2002, NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, PELO ART. 1.181, DETERMINA QUE OS LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DEVEM SER AUTENTICADOS NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, ISTO É, EM JUNTAS COMERCIAIS. O ART. 1.184, § 2º DIZ QUE SERÃO LANÇADOS, JUNTO COM O DIÁRIO, O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO.

ISTO POSTO, É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO, CONJUNTAMENTE COM SEU BALANÇO E SUA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, NA JUNTA COMERCIAL. A LEI 8.934/1994 RATIFICA ESSA REGRA, ORIENTANDO QUE AS JUNTAS

COMERCIAIS DEVEM AUTENTICAR OS INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DAS EMPRESAS.

ENTRETANTO, A CITADA LEI FOI ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, RESULTANDO NO ART. 39-A, QUE DIZ ÀS JUNTAS COMERCIAIS AUTENTICAR OS DOCUMENTOS, DE EMPRESAS DE QUALQUER PORTE, POR MEIO DE SISTEMAS PÚBLICOS ELETRÔNICOS, DISPENSADA QUALQUER OUTRA FORMA. ESCLARECE TAMBÉM QUE A COMPROVAÇÃO DA AUTENTICAÇÃO SE DARÁ NA FORMA DO REGULAMENTO.

O DECRETO 1.800/1996, QUE REGULAMENTA A LEI 8.937/1994, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 8.683/2016, DISCIPLINA, NO ART. 78-A, QUE AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS PODERÁ SER FEITA POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL E QUE ESSA AUTENTICAÇÃO SERÁ COMPROVADA PELO RECIBO DE ENTREGA EMITIDO PELO SPED.

A AUTENTICAÇÃO PREVISTA NO ART. 78-A, DO DECRETO 1.800/1996, DISPENSA A AUTENTICAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 39 DA LEI Nº 8.934/1994, ISTO É CHANCELA MECÂNICA, NOS TERMOS DO ART. 39-A, DA REFERIDA LEI.

POR TODO O EXPOSTO, ABSTENDO-SE DE ANALISAR OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE QUE ENVOLVEM A QUESTÃO, A CHANCELA MECÂNICA DA JUNTA COMERCIAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PODE SER SUBSTITUÍDA PELA AUTENTICAÇÃO DOS LIVROS CONTÁBEIS DIGITAIS, COMPROVADA PELO RECIBO DE ENTREGA EMITIDO PELO SPED.

EM RELAÇÃO A VALORES PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA RENTABILIDADE E SOLVÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE, O PROGRAMA SPED CONTÁBIL, RESPONSÁVEL POR VALIDAR E TRANSMITIR AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS À RECEITA FEDERAL, APRESENTA A FUNCIONALIDADE DE VISUALIZAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, LEIA-SE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEPENDENDO DA AGLUTINAÇÃO DOS DADOS.

CUMPRE DESTACAR QUE ESSE RELATÓRIO DEMONSTRA O NOME, O CNPJ, O PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO QUE A EMPRESA INFORMOU PARA O SPED (QUE PODE SER MENSAL OU ANUAL), ALÉM DOS VALORES PARA ATIVO E PASSIVO. O RELATÓRIO NÃO APRESENTA SALDO COMPARATIVO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. CUMPRE DESTACAR QUE O NÍVEL DE DETALHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA PESSOA JURÍDICA.

É IMPORTANTE RESSALTAR QUE A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL EXIGIDO NA ALÍNEA “B” DO SUBITEM 9.1.3 DO EDITAL.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

LUCIANA MOTA COELHO
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL